LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 14 / 06 / 2005

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA IRACEMA ARALDI

Processo nº 045 /2005

PROJETO DE LEI Nº 027 /2005.

Dispõe sobre: a Obrigatoriedade do Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a inclusão no currículum escolar do ensino fundamental (1ª a 8ª) séries, abrangendo também todas as escolas de ensino privado, como tema, o conteúdo "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÃMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:**

L E I

Art. 1º - Fica determinado que o Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inclua no currículo escolar do ensino fundamental (1ª a 8ª) séries, abrangendo também todas as escolas de ensino privado, como tema, o conteúdo programático sobre **"PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

Parágrafo Único – O ensino do conteúdo mencionado no "caput" deste artigo deverá ser ministrado pelas disciplinas relacionadas às ciências humanas e sociais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá o conteúdo programático do tema contido no artigo 1º desta Lei, bem como todo o processo metodológico e pedagógico para construção do referido tema .

AO DPTO APOIO LEGISLATIVO P/ Providencia em 07/06/05

Parágrafo Único – Durante o processo de construção e inclusão do conteúdo programático do tema contido no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá consultar Entidades e Órgãos que atuem nessa área.

Art. 3° - A fiscalização do cumprimento desta lei, capacitação dos educadores, bem como as despesas decorrentes de sua aplicação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Boa Vista fará incluir no Currículum da Rede Municipal e Privado de Ensino o conteúdo referente ao tema **"PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS"** a ser ministrado no ano letivo de 2006.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Estácio Pereira de Mello, 02 de Junho de 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
Vereadora/PAN

JUSTIFICATIVA

É com muita responsabilidade que trago para apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a inclusão no currículum escolar do ensino fundamental (1ª a 8ª) séries, abrangendo também todas as escolas de ensino privado, como tema, o conteúdo **"PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS"**.

O objetivo de apresentar um projeto de prevenção, é determinar os passos que, em geral, são seguidos na execução das ações preventivas ao uso indevido de drogas.

As drogas estão presentes em qualquer época da vida de uma pessoa. No entanto, a adolescência - período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família – representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo.

A escola precisa ter uma postura clara frente à questão, para poder ter parâmetros de ação junto aos alunos, aos pais e à comunidade. E, ainda, adquirir clareza sobre o papel que cabe à escola na prevenção, suas possibilidades e seus limites de atuação. Pode ser mais fácil pregar o ineficaz e idealizado "diga não às drogas" ou mesmo imaginar um mundo sem drogas. Mais difícil é lidar com a complexidade do tema, conviver com essa realidade e orientar e agir na redução dos danos que podem ser causados pelas drogas.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
em 15/06/05
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **027/2005**, de autoria da Vereadora Iracema Araldi, ao qual dispõe sobre **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

O presente Projeto de Lei pretende conscientizar e prevenir a sociedade, especificamente os estudantes do ensino fundamental publico e privado, da existência de drogas ilícitas mas sem ignorar a existência das drogas lícitas que tem uma circulação livre pelas cidades. Assim, nada melhor do que prevenir e ensinar que droga não é bom pra ninguém através deste projeto que acrescentará ao currículo escolar matéria deste âmbito de maneira educacional.

Assim sendo, manifestamo-nos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é da competência do Município legislar sobre a presente matéria e o mesmo reverte-se de legalidade e constitucionalidade, estando amparado pelo disposto nos art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dizem:

> *Art. 30 – Compete aos Municípios:*
> *I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*

Combinado com o art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que dispõe:

> *Art. 15 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*
> *I – Assuntos de interesse Local...*

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº **027/2005**, DE 02 DE JUNHO DE 2005, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, AO QUAL DISPÕE SOBRE **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o Projeto de Lei nº **027/2005**, de autoria da Vereadora Iracema Araldi, ao qual dispõe sobre **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ..../..../....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão, sobre **Projeto de Lei nº 027/2005**, de autoria da Vereadora Iracema Araldi, ao qual dispõe sobre **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, por entendermos que o mesmo faz-se necessário por propiciar melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes não só da rede municipal de ensino mas também na rede privada, oferecendo-lhes a cahnce de saber o que é Droga e poder se prevenir dela, estando em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica deste Município.

É o Parecer, s.m.j.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, SECRETÁRIO MARCELO VIEIRA DE CARVALHO E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO **PROJETO DE LEI Nº 027/2005**, DE 02 DE JUNHO DE 2005, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, AO QUAL DISPÕE SOBRE **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".** ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE AGOSTO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Iracema Araldi, sobre o **Projeto de Lei nº nº 027/2005**, de autoria da Vereadora Iracema Araldi, ao qual dispõe sobre **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE AGOSTO DE 2005.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
PRESIDENTE

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

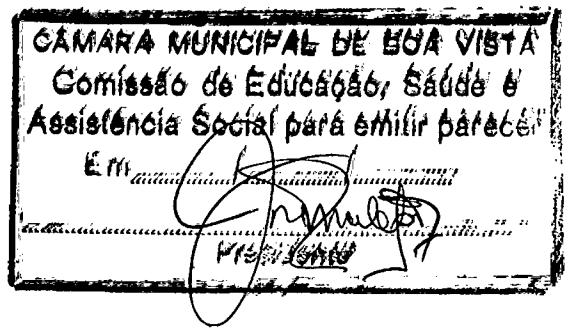

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 027/2005**, de autoria da Vereadora Iracema Araldi, ao qual dispõe sobre **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, por entendermos que o mesmo tem como objetivo acompanhar e ensinar às crianças e adolescentes o que é Droga, quais são e o que causa à saúde, podendo assim prevenir-se desse tipo de "ameaça".

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda P. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA
Relator/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E IRACEMA ARALDI COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 027/2005**, DE 02 DE JUNHO DE 2005, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI, AO QUAL DISPÕE SOBRE **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 E AGOSTO DE 2005.

Franciscа Pleneilda P. Gouveia
FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda, sobre o **Projeto de Lei nº 027/2005**, de autoria da Vereadora Iracema Araldi, ao qual dispõe sobre **"A OBRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A INCLUSÃO NO CURRICULUM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª SÉRIES), ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO PRIVADO, COMO TEMA O CONTEÚDO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2005.

Francisca Pleneilda P. Gouveia

FRANCISCA PLENEILDA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 027/20005.

Autor: Vereadora Iracema Araldi

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 13 e ___/___/2005

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**				
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-				
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PAN**				
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**				
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PMDB**				
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**				
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**				
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**				
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PPS**				
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	-				
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**				

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **027**, DE 02 DE JUNHO DE 2005.
AUTOR: VEREADORA IARCEMA ARALDI

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE: A ABRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª) SÉRIES, ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DE ENSINO PRIVADO, COMO TEMA, O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica determinado que o Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inclua no currículo escolar do ensino fundamental (1ª a 8ª) séries, abrangendo também todas as escolas de ensino privado, como tema, o conteúdo programático sobre **"PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

Parágrafo Único – O ensino do conteúdo mencionado no "caput" deste artigo deverá ser ministrado pelas disciplinas relacionadas às ciências humanas e sociais.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá o conteúdo programático do tema contido no artigo 1° desta Lei, bem como todo o processo metodológico e pedagógico para construção do referido tema.

Parágrafo Único – Durante o processo de construção e inclusão do conteúdo programático do tema contido no artigo 1° desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá consultar entidades e órgãos que atuem nessa área.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei, capacitação dos educadores, bem como as despesas decorrentes de sua aplicação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Boa Vista fará incluir no currículo da rede municipal e privado de ensino o conteúdo referente ao tema "**PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS**" a ser ministrado a partir do ano letivo de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de Setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

LEI N° **815**, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE: A ABRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª) SÉRIES, ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DE ENSINO PRIVADO, COMO TEMA, O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica determinado que o Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inclua no currículo escolar do ensino fundamental (1ª a 8ª) séries, abrangendo também todas as escolas de ensino privado, como tema, o conteúdo programático sobre **"PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".**

Parágrafo Único – O ensino do conteúdo mencionado no "caput" deste artigo deverá ser ministrado pelas disciplinas relacionadas às ciências humanas e sociais.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá o conteúdo programático do tema contido no artigo 1° desta Lei, bem como todo o processo metodológico e pedagógico para construção do referido tema.

Parágrafo Único – Durante o processo de construção e inclusão do conteúdo programático do tema contido no artigo 1° desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá consultar entidades e órgãos que atuem nessa área.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei, capacitação dos educadores, bem como as despesas decorrentes de sua aplicação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Boa Vista fará incluir no currículo da rede municipal e privado de ensino o conteúdo referente ao tema "**PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS**" a ser ministrado a partir do ano letivo de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1578

terça-feira
04 de outubro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR A CASA LAR PARA IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a **CASA LAR PARA IDOSOS.**

Art. 2º - **A CASA LAR PARA IDOSOS** destina-se ao amparo dos idosos que se encontram em estado de abandono; ou com deficiência mental; ou na orfandade.

Art. 3º - A Prefeitura está autorizada a efetivar convênios e manter parcerias com o Governo do estado, com associações diversas, órgãos públicos, agências bancárias e até com ONGs, para efetivar este projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 29 de setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 815, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE: A ABRIGATORIEDADE DO EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 8ª) SÉRIES, ABRANGENDO TAMBÉM TODAS AS ESCOLAS DE ENSINO PRIVADO, COMO TEMA, O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO "PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica determinado que o Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inclua no currículo escolar do ensino fundamental (1ª a 8ª) séries, abrangendo também todas as escolas de ensino privado, como tema, o conteúdo programático sobre "**PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS**".

Parágrafo Único - O ensino do conteúdo mencionado no "caput" deste artigo deverá ser ministrado pelas disciplinas relacionadas às ciências humanas e sociais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá o conteúdo programático do tema contido no artigo 1º desta Lei, bem como todo o processo metodológico e pedagógico para construção do referido tema.

Parágrafo Único - Durante o processo de construção e inclusão do conteúdo programático do tema contido no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá consultar entidades e órgãos que atuem nessa área.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei, capacitação dos educadores, bem como as despesas decorrentes de sua aplicação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Boa Vista fará incluir no currículo da rede municipal e privado de ensino o conteúdo referente ao tema "**PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS**" a ser ministrado a partir do ano letivo de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em exercício, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N °008/05, de 09 de Maio de 2005

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 889.682,04 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos)para reforço de dotações orçamentárias.

A gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00758/04

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 889.682,04 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrerão:

I - R$379.600,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R$361.000,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais), através do Provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - R$149.082,04 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos), através do produto de convênio realizado pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei orçamentária nº 758/04, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 09 de Maio de 2005

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/05 de 09 de Maio de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stella Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 361 0008 2.022	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
		Anul.dotação	24.600,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		24.600,00
06 02.	FECEC		
13 131 0033 2.029	DIVULGAÇÃO OFICIAL		
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		Exce.arrec.	52.000,00
	TOTAL FECEC		52.000,00
07 02.	EMHUR		
15 122 0036 2.038	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EMHUR		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		Anul.dotação	12.500,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		Anul.dotação	28.000,00
	TOTAL EMHUR		40.500,00
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0015 2.045	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.22	MAT.MÉDICO,HOSPIT.ODONTO E LABORATORIAL		
		Exce.arrec.	150.000,00
		Anul.dotação	96.500,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		246.500,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 302 0015 2.050	SIA/SIH ASSIST.HOSP.AMBUL.MÉD.ALTA COMPL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
		Anul.dotação	65.000,00
3.3.90.30.22	MAT.MÉDICO,HOSPIT.ODONTO E LABORATORIAL		
		Exce.arrec.	147.000,00
10 305 0016 2.053	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Anul.dotação	11.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		223.000,00
09 01.	SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO		
08 122 0007 2.054	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS		
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		
		Exce.arrec.	12.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO		32.000,00
09 02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 242 0014 2.060	IMPLANTAÇÃO DO PNNE (DEFICIENTES)		
3.3.90.32.55	MAT.DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONVÊNIO		77.782,04
08 243 0047 1.018	PROJETO AGENTE JOVEM DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO		
3.3.90.36.55	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA - CONVÊNIO		71.300,00
08 243 0047 2.063	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
		Anul.dotação	62.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		211.082,04
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0004 2.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Anul.dotação	40.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		40.000,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
15 541 0055 2.083	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Anul.dotação	20.000,00

TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	20.000,00
TOTAL GERAL	889.682,04

BOA VISTA, 09 de Maio de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/05 de 09 de Maio de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 365 0029 2.023	GESTÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		24.600,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		24.600,00
07 02.	EMHUR		
15 451 0038 2.039	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ORDENAMENTO URBANO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.500,00
	TOTAL EMHUR		40.500,00
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0015 2.045	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
3.3.90.39.22	REPAROS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		96.500,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		96.500,00
08 02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		
10 302 0015 2.050	SIA/SIH ASSIST.HOSP.AMBUL.MÉD.ALTA COMPL		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		65.000,00
10 305 0016 2.053	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		11.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS(SUS)		76.000,00
09 02.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 0045 2.065	ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		27.000,00
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		35.000,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		62.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0004 2.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		20.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		60.000,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
15 541 0055 2.083	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		20.000,00

TOTAL GERAL	379.600,00

BOA VISTA, 09 de Maio de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 017/05, de 21 de Julho de 2005

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 1.276.200,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

A gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00758/04

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do pr ente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 1.276.200,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrerão:

I - R$288.150,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R$862.050,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Cinqüenta Reais), através do provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II,do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - R$126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), através do produto de convênio realizado pelo Poder Executivo, devidamente autorizado na forma da lei orçamentária nº758/04, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente
Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na presente data,revogadas as di sições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 21 de Julho de 2005

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/05 de 21 de Julho de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 01.	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
04 121 0011 2.012	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMPL		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Exce.arrec.	90.000,00
	TOTAL SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		90.000,00
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

12 122 0019 2.018	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		Anul.dotação	58.000,00
3.1.90.09.16	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIOS		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0008 2.022	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - CONVÊNIO		51.000,00
3.3.90.30.55	MATERIAL DE CONSUMO - CONVÊNIO		75.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		194.000,00
07 02.	EMHUR		
15 122 0036 2.038	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EMHUR		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Anul.dotação	28.000,00
26 122 0050 2.072	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DMRTRAN		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
		Exce.arrec.	1.000,00
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		
		Exce.arrec.	1.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Exce.arrec.	1.000,00
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Exce.arrec.	1.000,00
26 452 0051 2.073	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
		Exce.arrec.	45.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Exce.arrec.	80.000,00
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Exce.arrec.	19.500,00
26 782 0001 1.021	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ORDENAÇÃO DO TRÂNSITO		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
		Exce.arrec.	27.720,00
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		
		Exce.arrec.	1.980,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Exce.arrec.	7.920,00
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
		Exce.arrec.	11.880,00
	TOTAL EMHUR		226.000,00
08 01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0015 2.043	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SMSA		
3.1.90.11.03	DESP.FIXA PESSOAL CIVIL PSF/PACS/OUTROS		
		Exce.arrec.	132.000,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		132.000,00
09 01.	SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO		
08 122 0007 2.054	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMDS		
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		
		Exce.arrec.	32.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO		32.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0004 2.076	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
3.3.90.36.01	OUT.SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA		
		Anul.dotação	10.200,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA		
		Anul.dotação	37.000,00
04 122 0004 2.077	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAG		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		Exce.arrec.	330.000,00
3.1.90.13.07	OBRIGAÇÕES PATRONAIS P.TEMPO DETERMINADO		
		Exce.arrec.	66.050,00
3.1.90.16.02	DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL COMISSIONADO		
		Exce.arrec.	14.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		457.250,00
12 02.	FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS		
09 272 0053 2.080	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.03.00	PENSÕES		

	Anul.dotação	90.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS		
	Anul.dotação	4.950,00
TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIP		94.950,00
14 01. SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
23 605 0038 1.027 CONSTRUÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS		
4.4.90.52.01 EQUIP.E MAT.PERMANENTE		
	Anul.dotação	50.000,00
TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		50.000,00
TOTAL GERAL		1.276.200,00

BOA VISTA, 21 de Julho de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/05 de 21 de Julho de 2005, autorizado pela LEI 00758/04.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0019 2.018	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEC		
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		
			68.000,00
TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			68.000,00
07 02.	EMHUR		
15 451 0038 2.039	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ORDENAMENTO URBANO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
			28.000,00
TOTAL EMHUR			28.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 126 0052 2.078	MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
			47.200,00
TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS			47.200,00
12 02.	FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIPAIS		
09 272 0053 2.080	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		
			94.950,00
TOTAL FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS S.MUNICIP			94.950,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20 606 0006 1.026	FOMENTO À PRODUÇÃO COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.		
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
			50.000,00
TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA			50.000,00
TOTAL GERAL			288.150,00

BOA VISTA, 21 de Julho de 2005.

MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237/E DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de Maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de Outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado o Senhor Alan Maciel Rolim, de Membro Suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social - BV, representante da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2500/P DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Nuberlandia Silva Castro, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão de Serviços Especiais, do Núcleo Setorial Administrativo SMSA, da Coordenadoria de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2501/P DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Priscilla da Silva Félix, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão de Serviços Especiais, do Núcleo Setorial Administrativo SMSA, da Coordenadoria de Núcleo Setorial de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2502/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Thiago Eliakin Veras Melville, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2503/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Waleska Naura dos Santos Oliveira Melo, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Gestão de Projetos II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2504/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Jessé Lopes Fernandes, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2505/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor José Rodrigues Filho, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2506/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Thiago Cruz de Almeida, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em
e Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2507/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Lílian Barreto de Queiroz, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-7, de Agente de Organização Comunitária, da Superintendência de Desenvolvimento Comunitário, da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2508/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Lílian Barreto de Queiroz, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Gestão de Projetos II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2509/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Luciana Maciel Araújo, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2510/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Sálvio José de Melo Lóz, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2511/P DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Edneuria Maria dos Santos Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-12, de Assistente 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2512/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 2332/P, de 05 de Setembro de 2005, que nomeou interinamente a Senhora Delacir de Melo Lima, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, cumulativamente com o Cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2513/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Delacir de Melo Lima, do Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2514/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Delacir de Melo Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2515/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Stella Aparecida Damas da Silveira, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Assessoria Técnica Especial a Família, da Superintendência de Monitoramento de Projetos, da Secretaria Mu[illegible]pal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2516/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Stella Aparecida Damas da Silveira, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2517/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Wirlande Santos da Luz, para exercer o Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-1, de Assessor 1, da Assessoria Técnica, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 239/P-GAB, de 19 de Setembro de 2005, que designou os servidores: Ezequiel Ferreira da Silva Inspetor de Área, Saulo Leite da Silva Inspetor, Paulo Sérgio Bittencourt GM 1ª Classe (Representante do Sindicato GM), Elzimar da Silva Esbell GM 2ª Classe, Vilmo Cardoso da Silva GM 2ª Classe (representante da Associação), Jones Clevder Machado de Albuquerque GM 2ª Classe, e Renata Cri a de Melo Delgado Ribeiro Fonseca (Representante da PGM), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de atualização da Legislação vigente da Guarda Municipal (Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina e o Regulamento de Uniforme da Guarda Municipal).

Art. 2º - Onde se lê: Saulo Leite da Silva Inspetor; Leia - se: Saulo Leite da Silva Inspetor de Área.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 145, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 227/P-GAB, de 08 de Setembro de 2005, e publicada no Diário Oficial do Município nº 1561, de 09 de Setembro de 2005, que designou Comissão de Sindicância referente ao Processo nº 5528/2005.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Norma Moura de Souza, Assistente Municipal F-04, Especialidade: Agente Administrativo, matrícula 00740/PMBV, Maria da Consolata Barros de Oliveira, Secretária de Escola A-03, Especialidade: Secretária de Escola, matrícula 01535/PMBV e Maria José Felipe da Silva, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 02115/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 393/2005-SMAG.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Ivaneide Marinho dos Prazeres, Auxiliar Municipal A-03, Especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 00392, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.00 a 15.02.05, a ser gozada no período de 10.10.05 a 07.01.06, conforme o Processo nº 372/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 256/P - GAB, de 28 de Setembro de 2005, que designou os Servidores: Cristina Braga da Silva, Assistente Municipal F-03, Especialidade: Agente Administrativo, matrícula 01173/PMBV, Beline Sabino da Silva, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00145/PMBV e Sandra Maria Horta Tomé, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00841/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 379/2005-SMAG.

Art. 2º - Onde se lê: Cristina Braga da Silva; Leia - se: Cristiane Braga da Silva.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 75, Inciso II alínea "C", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e Considerando o que determina o artigo 38A, da Lei Municipal nº 602, de 03 de Janeiro de 2002. Considerando ainda, o atendimento das informações solicitadas por parte do poder legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período a Portaria nº 238/P-GAB, de 13 de Setembro de 2005, que reconduziu os servidores: AIUB LUIZ THOMÉ ABDALA - Fiscal Municipal "I", matrícula 00062, SANTINO CORRÊA NETO, Contador "I", matrícula 00839, e LUIZ AFONSO SEABRA BRANCO - Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1036687, nomeados pela Portaria nº 009/P - GAB, de 14 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Município nº 688, de 21 de janeiro de 2002, para sob a Presidência do primeiro, efetuarem as apurações dos Débitos e Créditos oriundos do extinto FAPEN, referente ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 126/P-GAB, de 09 de Maio de 2005, que concedeu ao Servidor Dennison Santi Trajano Correa, Agente Municipal D-02, Especialidade: Digitador, Matrícula nº 03035, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.94 a 01.05.99, a ser gozada no período de 20.05.05 a 17.08.05, conforme o Processo nº 5003/2005.

Art. 2º - Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 02.05.94 a 01.05.99; Leia-se: adquirido no período compreendido entre 11.03.97 a 10.03.02.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 30 de Setembro de 2005.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 264/P - GAB

A Prefeita de Boa vista - RR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Parágrafo 1º, do Artigo 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da Senhora Iraci Oliveira da Cunha, Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, referente ao exercício de 2005, as quais seriam gozadas no período de 03.10.2005 a 02.11.2005, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Outubro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 131/2005 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar a Nota de Punição emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal:

Ao GDA/MU 2ª Classe, ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA, por ter no dia 7 de Setembro de 2005, quando no deslocamento da tropa para superintendência e em frente de uma guarnição do exército ter saído de forma sem autorização do comandante, demonstrando péssimo exemplo a seus companheiros, Art. 52 inciso XVIII e parágrafo único do Estatuto da GMBV, e o Art. 18 Inciso 14, 28, 33 e 34 do Regulamento Interno da Disciplina (Dec. 168/E de 19 de Julho de 2005), combinado com o Art. 116 inciso III e IV da Lei 458/98, com atenuante do art. 42 inciso I e agravante do Art. 43 incisos V e VIII do Regulamento Interno da Disciplina transgressão Média fica suspenso por 03 (três) dias permanece no comportamento BOM, a presente punição deve ser convertida em multa de 50% por dia de vencimento, nos 20 à 22/09/05, de acordo com o Art. 22 do Regulamento Interno da Disciplina.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 132/2005 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Jean Carlos Lago dos Santos, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14605/PMBV, referente ao exercício de 2004, sustadas através da Portaria nº 115/04-DAA-SEMSPT, de 30 de Novembro de 2004, a serem gozadas no período de 03.10.2005 a 02.11.2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Setembro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 133/2005 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Luiz Afonso Seabra Branco, Assistente Administrativo/UNIÃO, exercendo o Cargo de Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas/SMAG, referente ao exercício de 2005, sustadas através do Decreto nº 135/E, de 07 de dezembro de 2004, a ser gozada no período de 03.10.2005 a 02.11.2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Outubro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 134/2005 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que preceitua o Art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias do Servidor Raimundo Cardoso da Silva, Guarda Municipal C-03, Especialidade: GM 1ª Classe, matrícula 01951/PMBV, referente ao exercício de 2005, que seriam gozadas no período de 03.10.2005 a 02.11.2005, a serem gozadas em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de Outubro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO : 0281/05
MODALIDADE: Convite nº 038/05
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Colchonete, trena antropométrica, estetoscópio, kit de primeiros socorros, aparelho telefônico, etc..) para atender as necessidades das Academias Abertas.

COMUNICADO

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do Convite epigrafado, resolveu HABILITAR as empresas Comercial Pinheiros Ltda e Cardan - Imp. Exp. Comércio Serviços e Representações Ltda e INABILITAR a empresa Seno Comércio Serviços Ltda. A decisão, na íntegra encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 03 de Outubro de 2005.

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº: 00143/05-SMSA
TOMADA DE PREÇO N.º 042/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos licitantes que, transcorrido o prazo para interposição de recurso, sem manifestação dos interessados, fica marcada para às 11:00 horas do dia 06 de outubro de 2005, a reunião pública para abertura das propostas de preços, na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista, 03 de outubro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 043/05
PROCESSO: Nº 44/05-SMOU
OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 3º do art. 109, comunica que a empresa SC - SERVIÇOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, interpôs recurso contra decisão que a inabilitou, nos autos do processo nº 0044/05-SMOU.
O referido recurso encontra-se devidamente instruído e à disposição dos demais licitantes, para que, querendo, possa impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de seu interesse.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Carta Convite n.º 166/2005
Processo 0142/2005-SMSA

ADJUDICO E HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO n.º 142/2005-SMSA - Carta Convite n.º 0166/2005, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo a serem utilizados pelos agentes nas ações de controle e combate a dengue, em favor das empresas: APOLLO COMERCIAL LTDA, pelo valor de R$ 4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais), A. L. LIMA, pelo valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), R. N. FURTADO DE VASCONCELOS - ME, pelo valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), R. A. OLIVEIRA - ME, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e L. S. PRAIA - ME, pelo valor de R$ 41.662,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais). Perfazendo um valor total de R$ 53.845,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Boa Vista - RR, 03 de outubro de 2005.

Mário Capriglione
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CONSERVE AS PRAÇAS. ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

HOSPITAL DA CRIANÇA MUNICIPAL É PIONEIRO EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA MENTAL.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ADOLESCENTES DO CRESCER E AGENTE JOVEM AJUDAM A MELHORAR O TRÂNSITO DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM 72 LEITOS, O HOSPITAL DA CRIANÇA É REFERÊNCIA NA AMAZÔNIA POR DISPOR DE ATENDIMENTOS EM 18 ÁREAS MÉDICAS.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

COM PROPOSTA PEDAGÓGICA INOVADORA, A ESCOLA FREI ARTHUR AGOSTINI POSSUI CLASSES A PARTIR DA ALFABETIZAÇÃO ATÉ O CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

QUER SABER MAIS SOBRE A PREFEITURA? ACESSE www.boavista.rr.gov.br.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

ANTES DE CORTAR UMA ÁRVORE, BUSQUE INFORMAÇÕES NA PREFEITURA. DISQUE 623-2799.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.